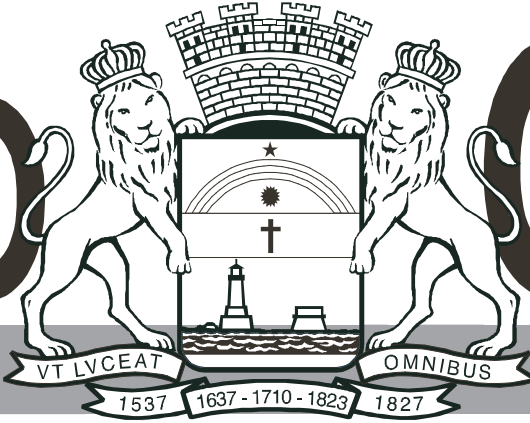


DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, QUARTA-FEIRA 15 DE SETEMBRO DE 2021



EDIÇÃO EXTRA
ANO L Nº 127

PREFEITURA DO RECIFE

Prefeitura do Recife continua ações de testagem gratuita para covid-19 na cidade

Qualquer pessoa pode fazer o teste que detecta a doença ativa, basta apresentar um documento de identificação. O resultado fica pronto em menos de 30 minutos. Até agora, a Sesau aplicou 4.663 mil testes

Richardson Martins/Secretaria de Saúde do Recife

A té a próxima sexta-feira (17), a Prefeitura do Recife vai oferecer testagem gratuita para a covid-19 em nove pontos da cidade. Todos os dias, das 8h às 16h, profissionais da Secretaria de Saúde do município farão os testes em diversos locais dos bairros da Iputinga, Cohab, Totó, Campina do Barreto, Sítio dos Pintos, Brejo da Guabiraba, Vasco da Gama, Afogados e Santo Amaro. Cada local tem capacidade para realizar até 200 testes, totalizando 4.600 checagens ao longo da semana.

Qualquer pessoa pode fazer o teste que detecta a doença ativa, basta apresentar um documento de identificação. O resultado fica pronto em menos de 30 minutos. Até agora, a Sesau aplicou 4.663 mil testes, dos quais 125 foram reagentes, o que representa apenas 2,7% do total de examinados. Os casos positivos estão sendo cadastrados no Atende em Casa para telemonitoramento e identificação dos contatos da pessoa infectada.

Caso sejam identificadas pessoas com sintomas respiratórios, e o teste de antígeno der negativo, os próprios profissionais agendam, por meio do Atende em Casa, a realização do RT-PCR (teste padrão ouro para detecção do vírus ativo).

Durante a ação, os profissionais da Sesau também fazem abordagens educativas sobre a importância da vacina anticovid. As pessoas que não tiverem recebido nenhuma dose ou não tiverem o esquema vacinal completo poderão agendar, através do



Até 17 de setembro, devem ser realizadas 4.600 checagens em nove localidades

Conecta Recife, para tomar a dose.

A ação está inserida no Programa TestaPE, do Governo de Pernambuco, e visa a redução da transmissão da doença, a partir da detecção de novos casos. Nesta primeira etapa, os testes estão sendo aplicados, por equipes volantes da saúde, em locais de grande circulação de pessoas - como mercados públicos, estações de metrô, escolas municipais - e em pontos de vulnerabilidade social de 22 localidades, que foram selecionadas a partir da análise de critérios como Índice de Desenvolvimento Humano, cobertura vacinal e cobertura de Estratégia de Saúde da Família.

Confira, abaixo, a programação de cada dia:

Hoje (dia 15):

- Comunidade Sapo Nu

Endereço: bairro do Totó

- Parque do Caiara

Endereço: Av. Maurício de Nassau, 68 - Iputinga

- Associação dos Moradores de Campina do Barreto

Endereço: Rua Dr. Elias Gomes, 85 - Campina do Barreto

- Igreja Batista Missionária de Dois Irmãos.

Endereço: Rua Sítio São Braz, 49

- Clube Nacional na UR - 1

Endereço: Av. Pernambuco, S/N - Cohab.

Quinta-feira (16):

- Feira Nova de Afogados

Endereço: Rua Gen. Cristóvão Colombo de Souza, 50 - Afogados

- Parque do Caiara

Endereço: Av. Maurício de Nassau, 68 - Iputinga.

- Associação dos Moradores de Campina do Barreto.

Endereço: Rua Dr. Elias Gomes, 85 -

Campina do Barreto.

- Beco dos Casados.

Endereço: Beco dos Casados, S/N - Santo Amaro.

- Clube Nacional na UR - 1

Endereço: Av. Pernambuco, S/N - Cohab.

- Mercado Público de Nova Descoberta.

Avenida Vereador Otacílio Azevedo, 2311 - Vasco da Gama.

Sexta-feira (17):

- Feira Nova de Afogados

Endereço: Rua Gen. Cristóvão Colombo de Souza, 50 - Afogados

- Parque do Caiara

Endereço: Av. Maurício de Nassau, 68 - Iputinga

- Beco dos Casados

Endereço: Beco dos Casados, S/N - Santo Amaro

- Clube Nacional na UR - 1

Endereço: Av. Pernambuco, S/N - Cohab.



Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS

Secretaria de Saneamento
Secretária ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete da Vice-Prefeita
Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa;
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTONIO MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
KIRA LAUREANO/ALMIR MELO

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8734
www.recife.pe.gov.br

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 34.914 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
Autoriza a concessão de benefício eventual a 64 (sessenta e quatro) famílias em situação de vulnerabilidade temporária que desocuparam unidades habitacionais dos Blocos A e B do Conjunto Habitacional Beira Rio - H-03, nos termos e pelas razões que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001 e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade temporária de famílias instadas a desocupar, com urgência, os blocos A e B do Conjunto Residencial Beira Rio, sito na Rua das Moças, nº 450, bairro do Arruda, nesta Capital, em razão da precariedade dos habitacionais e do risco muito alto de desabamento;

CONSIDERANDO que até a presente data não se deu a conclusão das obras de engenharia necessárias à recuperação dos imóveis e consequente retorno dos ocupantes à sua moradia;

CONSIDERANDO o contido na Nota Técnica e CI nº 57/2021 da Gerência de Desenvolvimento Social da Secretaria de Saneamento e no Ofício Nº 785/2021-GAB/SESAN, a revelar caso crítico a requerer a pronta intervenção do Poder Público, baseado em laudos técnicos das instâncias competentes do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que ainda existe risco de colapso estrutural (ELU) dos imóveis em referência;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública em vigor no Município em razão da Pandemia SARS-Cov-2 (COVID- 19), nos termos do Decreto Municipal 34.695, de 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público a responsabilidade de prestar assistência aos munícipes em situação de vulnerabilidade temporária e emergencial,

D E C R E T A :
Art. 1º Fica autorizada a concessão do benefício eventual (Auxílio-Moradia), de que cuida o art. 3º, I da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses contados a partir do dia 1º de abril de 2021, às 64 (sessenta e quatro) famílias listadas no Anexo Único deste decreto, diante da necessidade de observância do prazo necessário à reparação do habitacional, com vistas a garantir a segurança social necessária aos ex-ocupantes vulneráveis, devidamente cadastradas pela Secretaria de Saneamento, nos termos do Ofício nº 785/2021-GAB/SESAN.

Parágrafo Único. O benefício de que trata o caput destina-se a ajudar as famílias beneficiárias no custeio de aluguel ou estadia em razão da desocupação.

Art. 2º Fica o benefício de que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 200,00 duzentos reais) por mês e será pago ao (à) representante da unidade familiar listado/a no Anexo Único deste Decreto,cabendo a fiscalização do pagamento aos órgãos ou entes autárquicos municipais competentes.

Art. 3º O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

Art. 4º Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área onde houve o sinistro, evitando-se novas situações de risco pessoal ou coletivo.

Art. 5º São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:

I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;
II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;
III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

Art. 6º Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:

I - não-recebimento dos valores, pelo titular do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua disponibilização, sem causa justificável;
II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;
III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;
IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física - CPF.

Art. 7º Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:

I - com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;
II - quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;
III - com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;
IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;
V - em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;
VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;
VII - se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;
VIII - quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

Art. 8º À Secretaria de Saneamento compete a verificação interna do atendimento aos requisitos necessários à percepção do referido benefício de Auxílio-Moradia, cabendo seu pagamento à Secretaria de Infraestrutura, por seu órgão competente.

Art. 9º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021, conforme disposto no art. 1º.

Recife, 15 de setembro de 2021.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES
Secretária de Saneamento

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

HABITACIONAL BEIRA RIO - H03
ANEXO ÚNICO
Bloco A

NOME	CPF:	APT.º
CREMILDA GOMES DE SOUZA	xxx.842.504-xx	01
LINDINALVA MARIA DA CONCEIÇÃO	xxx.244.854-xx	02
FÁTIMA MARIA DE SILVEIRA SOARES	xxx.372.484-xx	03
TEREZINHA SOARES FELIX	xxx.549.804-xx	04
MARIA DA CONCEIÇÃO VENANCIO SOBRAL	xxx.706.544-xx	05
SEVERINA DOS RAMOS SANTANA DA SILVA	xxx.735.484-xx	06
NEIDE MARQUES DA SILVA	xxx.491.924-xx	07
TEREZA LUZIA FALCÃO	xxx.050.144-xx	08
MARIA HELENA DOS SANTOS	xxx.060.814-xx	101
ADRIANO JOSÉ DA SILVA LIMA	xxx.777.644-xx	102
LEONORA MENDES DA SILVA FAUSTINO	xxx.972.224-xx	103
ELISABETE OLIVEIRA DE MORAIS	xxx.284.404-xx	104
ZILMA MARIA DA SILVA	xxx.087.404-xx	105
ADRIANA VIANA DA SILVA	xxx.267.394-xx	106
GERCINA MARIA DA SILVA	xxx.359.234-xx	107
EDLA GOMES FERREIRA	xxx.069.334-xx	108
ADRIANA DOMINGOS BARBOSA	xxx.560.194-xx	201
WILMA MARIA DE ARRUDA	xxx.873.704-xx	202
JOSÉ ROBERTO ALVES PEREIRA	xxx.453.364-xx	203
JOSELIA PATRICIA SANTOS DA SILVA	xxx.656.274-xx	204
ELIANE GOMES FERREIRA	xxx.682.554-xx	205
LUIS CARLOS DA SILVA	xxx.241.574-xx	206
PATRICIA MARINA DA SILVA	xxx.197.134-xx	207

MARIA DE LOURDES CARNEIRO DE MOURA	xxx.758.744-xx	208
TELMA RUCIANO DA SILVA	xxx.136.324-xx	301
JOSÉ JOAQUIM TOMAZ	xxx.169.614-xx	302
LADJANE MARQUES DA SILVA	xxx.102.434-xx	303
SUELI ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO	xxx.269.024-xx	304
LUCIANA GOMES DA SILVA	xxx.449.944-xx	305
MARIANGELA GOMES DE MELO	xxx.600.904-xx	306
CÉLIO VICENTE DA SILVA	xxx.841.284-xx	307
IRACI BATISTA DA CUNHA	xxx.779.864-xx	308

HABITACIONAL BEIRA RIO - H03 Bloco B

NOME:	CPF:	APT.º
KÁSSIA KARINE DE SANTANA OLIVEIRA	xxx.642.784-xx	01
ALEXANDRE JOSÉ DE BARROS	xxx.423.864-xx	02
MARIA LUCIA DA SILVA	xxx.932.204-xx	03
SONIA MARIA DE LIMA COSTA	xxx.891.674-xx	04
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	xxx.273.774-xx	05
KATIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE	xxx.316.134-xx	06
JULIANA DO NASCIMENTO SILVA	xxx.858.924-xx	07
MARIA DE JESUS DA SILVA LIMA	xxx.487.904-xx	08
CIRVAL DE SOUZA CRUZ	xxx.603.654-xx	101
ALBANICE CARMEN FRANÇA DE CARVALHO	xxx.969.514-xx	102
SUZANA FERREIRA DE SANTANA	xxx.970.124-xx	103
MARIA CRISTINA DA SILVA	xxx.386.884-xx	104
JOANA D'ARC MARCELINO VEIGA	xxx.161.854-xx	105
IZAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	xxx.762.394-xx	106
ROSA BEZERRA DAS CHAGAS	xxx.407.454-xx	107
CLAUDINETE DIAS DA SILVA	xxx.099.554-xx	108
ROBERTA DO NASCIMENTO	xxx.628.614-xx	201
JANECLIDE DA SILVA FERREIRA	xxx.449.884-xx	202
SANDRA APARECIDA BARBOSA	xxx.739.444-xx	203
ISRAELANUNCIADO DA SILVA	xxx.447.824-xx	204
MICHELE ALBUQUERQUE SILVA	xxx.475.134-xx	205
JESSICA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	xxx.522.244-xx	206
CLAUDIA MARIA DA SILVA	xxx.166.164-xx	207
LUCIMARE CABRAL DA SILVA	xxx.696.034-xx	208
FELICIANA DA CONCEIÇÃO LIMA SILVA	xxx.446.284-xx	301
JOELMA CARLA SOARES DA SILVA	xxx.413.484-xx	302
REGINA CELÍS DA SILVA	xxx.660.234-xx	303
MARIA DE LIMA SILVA	xxx.488.074-xx	304
MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	xxx.072.104-xx	305
LENILDO TERTULIANO DE ARRUDA	xxx.267.604-xx	306
JANAILSON MENDONÇA DE FRANÇA	xxx.636.854-xx	307
IVONE LIMA CORDEIRO	xxx.695.894-xx	308

Já lavou as mãos hoje?

VOCÊ SABIA QUE LAVAR AS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO É MAIS EFICAZ QUE O ÁLCOOL EM GEL?

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA O NOVO CORONAVÍRUS/COVID-19 E OUTRAS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS

- Lavar as mãos com água e sabão frequentemente, principalmente após tossir ou espirrar;
- Quando não puder lavar as mãos, utilize o álcool em gel para higienização;
- Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável e, após o uso, jogá-lo no lixo;
- Usar o ombro ou antebraço como barreira ao tossir ou espirrar;
- Evitar tocar em olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Se estiver doente, evitar locais fechados com muitas pessoas, além de evitar contato com pessoas idosas, gestantes e com doenças crônicas;
- Não compartilhar alimentos, copos, garrafas, toalhas e objetos de uso pessoal.

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA COVID-19
#juntospelavida

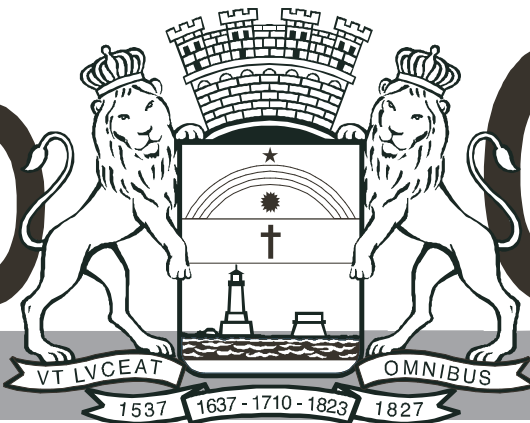
SAÚDE EM TODOS OS LUGARS
0800 281 1520

Recife que chega junto

RECIFE

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, QUARTA-FEIRA 15 DE SETEMBRO DE 2021



EDIÇÃO EXTRA
ANO L Nº 126

PREFEITURA DO RECIFE

PCR lança, em parceria com o Porto Digital, o Programa Embarque Digital com 2 mil vagas para formação na área de tecnologia

Programa é voltado para estudantes egressos da rede pública com foco na ampliação da empregabilidade e fortalecimento do polo tecnológico do Recife

Com o objetivo de ofertar formação na área de tecnologia, melhorar a empregabilidade dos jovens, e consequentemente, impactar positivamente a economia do polo de tecnologia e inovação da cidade através da ampliação da oferta de mão de obra qualificada para o setor, a Prefeitura do Recife, em parceria com o Porto Digital, lançou ontem (14) o Programa Embarque Digital. Coordenado pela Secretaria de Educação do Recife, o Programa tem como foco principal estudantes egressos da rede pública. Ao todo serão 2 mil vagas abertas até 2024, num investimento total de R\$ 30 milhões. A ação faz parte do Programa Recife Virado, lançado pelo prefeito João Campos na semana passada, com ações voltadas para o momento de virada da economia, após o avanço da vacinação e melhora dos indicadores da pandemia. O gestor municipal lançou o Embarque Digital, no Teatro Hermilo Borba Filho, na manhã de ontem (14).

"A gente tem um desafio, que o mundo inteiro enfrenta, de precisar aumentar o número de pessoas formadas na área de tecnologia. O Recife já tem um grande polo de tecnologia que é o Porto Digital. Qual é o gargalo para o crescimento dele? É formar mais pessoas. Então a Prefeitura lança o Embarque Digital, serão 2 mil vagas disponíveis para um curso de formação superior pago integralmente pela Prefeitura, com recursos próprios do município, para a gente garantir que 2 mil jovens recifenses vão ter a oportunidade de se formar em nível superior e trabalhar de maneira imediata na tecnologia", explicou João Campos na ocasião. "Toda pessoa que fez a sua formação de ensino médio na rede pública vai poder concorrer às bolsas. Já estão abertas agora, no Conecta Recife, 200 vagas. A partir do próximo ano serão 600 vagas. Então quem fez a formação na escola pública pode ter acesso, e é necessário para acessar a vaga ter feito o ENEM ou sistema seriado de avaliação. Lembrando que 50% das vagas serão para pessoas negras ou pardas, e temos como critério de desempate a priorização das vagas para mulheres", finalizou.

Inicialmente, estão sendo ofertadas 200 vagas para os estudantes egressos da rede pública. As inscrições são gratuitas e já podem ser realizadas pelo aplicativo ou site Conecta Recife (<https://conectarecife.recife.pe.gov.br>) e pelo portal da Educação do Recife (<http://www.portaldeducacao.recife.pe.gov.br/>). A seleção para o Embarque Digital levará em consideração as notas do ENEM ou SSA, considerando as provas dos últimos cinco anos. É necessário também que o candidato tenha cur-

sado todo o ensino médio na rede pública e os que tiveram cursado também o ensino fundamental terão prioridade no processo seletivo.

"O período de inscrição para o Embarque Digital começa hoje. De imediato, as pessoas já podem se inscrever tanto pelo portal da Educação do Recife quanto pelo Conecta Recife. As inscrições vão até o dia 26 e as aulas já começam em outubro. A parceria é com o Porto Digital, que vai ofertar esses cursos, e que também fez parcerias com três instituições de ensino superior que são o SENAI, a Unicap e a Universidade Tiradentes para este momento, e

entraram na Universidade Federal de Pernambuco em Ciências da Computação. Mas vale ressaltar que os alunos podem fazer Universidade Federal em algum outro curso e também esse curso pelo Porto Digital. A gente espera que todos estejam empregados até o final do seu curso".

Custeados pela gestão municipal, o Porto Digital desenvolverá cursos através do mapeamento de vagas no mercado de trabalho e oferta de uma residência tecnológica altamente inovadora. É importante frisar que o programa beneficia jovens egressos da rede

Rodolfo Loeper



A ação faz parte do Programa Recife Virado, lançado na semana passada, com ações voltadas para o momento de virada da economia, após o avanço da vacinação e melhora dos indicadores da pandemia

queremos trazer mais instituições. Há toda uma estrutura nova montada, o curso inclui a residência pedagógica", ressaltou o secretário de Educação do Recife, Fred Amancio.

O presidente do Porto Digital Pierre Lucena também apresentou alguns detalhes sobre o programa: "Embarque Digital é um programa de formação do Porto Digital onde a gente oferta vagas de graduação de 2 anos e meio de sistemas para internet e análise de desenvolvimento de sistemas, inicialmente, em três universidades: Universidade Católica, Unit e também Faculdade Senac. Com isso, desde o primeiro semestre, das cinco disciplinas que ele faz, uma é uma residência dentro do Porto Digital, já resolvendo problemas reais das empresas, até para empresa ficar de olho e já poder contratar o jovem já no começo do curso". Ainda segundo ele: "é um programa de empregabilidade, voltado para os alunos de escola pública que tiraram mais de 600 pontos no ENEM e, às vezes, não

pública, sendo que 50% destas vagas deverão ser preenchidas por pessoas negras ou pardas, tendo como um dos critérios de desempate a prioridade para mulheres.

Durante a concepção do programa, observou-se que a falta de força de trabalho adequadamente qualificada para desempenhar funções tecnológicas é um desafio, não apenas na capital pernambucana, mas no Brasil e no mundo. Em Pernambuco as empresas de tecnologia enfrentam dificuldade para suprir a demanda por profissionais. De acordo com o Porto Digital, parque tecnológico localizado na cidade do Recife com atuação nas áreas de tecnologia da informação e comunicação (TIC) e economia criativa (EC), no final do ano passado o mercado contabilizava mais de 2500 vagas em aberto nas 340 empresas que integram o Porto Digital, mesmo com uma contratação de mais de 1700 colaboradores no ano de 2020. Soma-se a isso a expectativa da oferta de cerca de 3000 novas vagas ao longo deste ano de 2021. A

falta de experiência ou de qualificação profissional no perfil adequado foi o principal motivo para o não preenchimento destas vagas, segundo 43% das empresas do parque tecnológico.

Com o objetivo de superar este desafio, o Programa Embarque Digital vai contemplar quatro grandes eixos: mapeamento qualitativo e quantitativo das demandas do setor produtivo da cidade do Recife nas necessidades de mão de obra qualificada em tecnologia; desenho de cursos de tecnologia que atendam as demandas do mercado, controle de qualidade e atualidade dos cursos durante todo o programa; oferta de cursos de graduação tecnológicos com currículo aderente às demandas do mercado; e implantação de residência tecnológica.

Além de mitigar os efeitos adversos da pandemia da Covid-19 na economia do Recife, especialmente na empregabilidade dos jovens estudantes recifenses, o Embarque Digital irá impactar no desenvolvimento econômico e geração de empregos na cidade, neste importante polo de tecnologia, inovação e economia criativa. É muito oportuno destacar que, embora a pandemia tenha gerado retração na maioria dos setores econômicos e elevação do desemprego, acabou elevando também a demanda geral por tecnologia, ancorada na maior busca, por exemplo, por soluções para home office e ensino híbrido no campo das atividades essenciais do mercado de trabalho e educação, passando também pela maior busca de lazer por meios digitais, retratada no crescimento do mercado de streaming e jogos digitais, entre outras tecnologias que emergem como tendências para recuperação de empregos no novo arranjo produtivo no período do pós-pandemia.

A estudante Maria Eduarda de Oliveira, 18 anos, terminou há pouco o ensino médio na ETE Porto Digital, onde fez o curso de Desenvolvimento de Sistemas, e já está interessada em ingressar no programa Embarque Digital. "Eu acho que a gente sempre tem que pensar numa forma de melhorar as logísticas da nossa cidade, sempre queremos o melhor para a nossa cidade. E eu acho que através desse programa a gente consegue pegar todas as áreas da educação. A gente consegue pensar em quem já fez robótica como eu e em quem fez o ensino médio e o técnico, e é possível dar suporte a quem está querendo entrar na área de tecnologia. Dessa forma, se leva a diferença para a vida das pessoas. Os estudantes entendem que eles podem fazer mais, e que a Prefeitura do Recife está aqui para dar suporte e segurar na mão e mostrar que eles podem fazer mais", comentou ela.



Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS

Secretaria de Saneamento
Secretária ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete da Vice-Prefeita
Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa;
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTONIO MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
KIRA LAUREANO/ALMIR MELO

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8734
www.recife.pe.gov.br

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 34.913 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Cria o Programa "Embarque Digital".

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife e,

CONSIDERANDO constituírem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a erradicação da pobreza e a marginalização e redução das desigualdades sociais e regionais (incisos III e IV, art. 3º, CF/88);

CONSIDERANDO que a educação, dever da família e do Município, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205, CF/88; art. 131, Lei Orgânica do Município do Recife; art. 2º, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996); e

CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação - PNE estabelecidas pela Lei federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, e do Plano Municipal de Educação do Recife - PME estabelecidas pela Lei Municipal nº 18.147, de 22 de junho de 2015;

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Programa "Embarque Digital", que tem por objetivo promover maior qualificação e empregabilidade de jovens do Recife nas áreas relacionadas à tecnologia da informação.

Art. 2º As ações do Programa "Embarque Digital" serão desenvolvidas com os seguintes escopos:

I - oferta de vagas em cursos de graduação tecnológica na modalidade subsequente;

II - residência profissional em todos os semestres para promover a inserção dos estudantes em ambiente organizacional real.

Art. 3º O Programa "Embarque Digital" será coordenado pela Secretaria de Educação do Recife, que poderá realizar suas ações por meio de parcerias ou ajustes com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Art. 4º Poderá ser beneficiário do Programa "Embarque Digital" o estudante egresso da rede pública que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter cursado todo o ensino médio em escola pública;

II - ter concluído o ensino médio há não mais que 5 (cinco) anos, sendo contabilizado nesse prazo o ano de realização do ENEM ou do SSA;

III - ter participado de uma ou mais edições do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do SSA nos últimos 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nos incisos deste artigo, poderão ser estabelecidos critérios de seleção e outros requisitos mediante portaria do Secretário de Educação.

Art. 5º O estudante selecionado para o Programa fará jus à participação em curso tecnólogo para atuação no mercado de tecnologia da informação.

Art. 6º São obrigações do beneficiário do Programa "Embarque Digital":

I - fornecer bimestralmente informações relativas à frequência no curso;

II - manter atualizadas junto à Secretaria de Educação suas informações cadastrais.

Art. 7º Será excluído do Programa o estudante beneficiário que:

I - ausentar-se injustificadamente em 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas no semestre em curso;

II - desligar-se do curso ou da instituição de ensino;

III - trancar injustificadamente o curso por mais que 1 (um) semestre;

IV - não concluir o curso no prazo máximo de 7 (sete) semestres.

Art. 8º O estudante beneficiado deverá comprometer-se a trabalhar em estabelecimento sediado no Município do Recife por, no mínimo, 2 (dois) anos após o término do Programa.

Parágrafo único. Caso o estudante beneficiário não atenda ao disposto no caput, será obrigado a devolver o valor integral investido no custeio do seu curso, podendo ser descontado, proporcionalmente, após o primeiro ano de trabalho, o tempo que laborou no Município do Recife.

Art. 9º A oferta de vagas no Programa Embarque Digital será definida anualmente em ato do Secretário de Educação.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Secretário da Educação poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 11. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária n. 1401.12.366.1.206.2.183 - REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS DE INCENTIVO Á FORMAÇÃO DE JOVENS PARA A CIDADANIA E O TRABALHO.

Art. 12. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2021.

Recife, 14 de setembro de 2021.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

EDITAL N.º 007/2021

A PREFEITURA DO RECIFE, por intermédio da Comissão de Seleção e Julgamento designada pelo Secretário da Educação na Portaria nº 1167, de 13 de setembro de 2021, torna público que se acha aberto, no Portal da Educação - <http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital>, as inscrições de candidatos interessados em participar do processo seletivo para o preenchimento de vagas no âmbito do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL, firmado em parceria com o Núcleo de Gestão do Porto Digital (NGPD), para ingresso de jovens estudantes em cursos presenciais de graduação da área de Tecnologia da Informação e Comunicação na Cidade do Recife, conforme o que se segue: Este edital estará disponível no site da Secretaria de Educação da Cidade do Recife: <http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital>.

- 1. DO PROGRAMA**
1.1. O EMBARQUE DIGITAL é um Programa educacional de fomento à formação de capital humano especializado na área de Tecnologia da Informação e Comunicação na Cidade de Recife.
1.2. O PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL tem por objetivo promover maior qualificação e empregabilidade de jovens estudantes do Recife, nas áreas relacionadas à Tecnologia da Informação.
1.3. O propósito do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL é formar mais estudantes para atuação no setor de tecnologia, contribuindo para a mudança de vida de estudantes em vulnerabilidade social e o consequente fortalecimento do setor de tecnologia da Cidade do Recife.

1.4. O PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL promoverá a Formação Técnica em Nível Superior para os cursos presenciais de graduação tecnólogo, com duração de dois anos e seis meses, da área de Tecnologia da Informação em Instituições de Ensino Superior da Cidade de Recife.

1.5. As matrizes curriculares dos cursos ofertados estão em alinhamento completo com as necessidades do mercado de trabalho em Tecnologia, o que potencializa as chances de empregabilidade dos(as) SELECIONADOS(AS).

1.6. A oferta de formação técnica é para os cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Sistemas para Internet. Para o curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas, existem 50 vagas disponíveis no turno da manhã e 100 vagas no turno da noite. Para o curso de Sistemas para Internet, existem 50 vagas para o turno da noite.

1.7. Uma das disciplinas ofertadas semestralmente é a Residência Profissional Tecnológica, a ser realizada semestralmente desde o primeiro período do curso. Trata-se de uma disciplina prática, onde os(as) estudantes estarão desenvolvendo desafios reais do Setor de Tecnologia e em contato permanente com as empresas empregadoras.

1.8. Serão selecionados(as) os(as) CANDIDATOS(AS) que tenham concluído o ensino médio em escola da rede pública, que residam no estado de Pernambuco e que atendam aos demais requisitos previstos neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o processo seletivo do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL, referente ao 2º (segundo) semestre de 2021, serão realizadas no período de 14 a 26 de setembro de 2021 até às 22h, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente pela internet, através do site <http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital>.

2.2. A inscrição dos(as) CANDIDATOS(AS) no processo seletivo do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL implica, automaticamente, autorização para:

2.2.1. Utilização e divulgação das informações contidas no formulário de inscrição, bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Prefeitura do Recife;

2.2.2. Divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas na ocasião de sua inscrição.

2.3. É de inteira responsabilidade dos(as) CANDIDATOS(AS) a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como o acompanhamento de eventuais alterações e verificação de seus resultados, por meio dos canais oficiais.

2.4. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do 2º semestre de 2021 do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL, os(as) brasileiros(as) natos(as) que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.4.1. Ser residente e domiciliado(a) no estado de Pernambuco;

2.4.2. Ter cursado todo ensino médio em escola da rede pública;

2.4.3. Ter concluído o ensino médio até dezembro de 2016;

2.4.4. Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou Sistema Seriado de Avaliação (SSA) em uma das seguintes edições: 2020, 2019, 2018 ou 2017, comprovando pontuação mínima de 600 (seiscentos) no ENEM ou 50 (cinquenta pontos) pontos no SSA.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O formulário de inscrição a ser preenchido será disponibilizado no site <http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital>.

3.2. Os(as) CANDIDATOS(AS) deverão preencher completamente o formulário de inscrição, acompanhado dos documentos indicados no item 3.3. Caso os(as) CANDIDATOS(AS) se inscrevam mais de uma vez, apenas será considerada a última inscrição realizada.

3.3. Os(as) CANDIDATOS(AS) deverão digitalizar e enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Documento comprobatório da nota do ENEM ou do Sistema Seriado de Avaliação (SSA), edição informada pelos(as) CANDIDATOS(AS) que corresponda, a sua escolha, a uma das quatro últimas edições (2020, 2019, 2018 ou 2017);

b) CPF ou Carteira de Habilitação com data de validade vigente;

c) RG ou Carteira de Habilitação com data de validade vigente;

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Ficha 19);

e) Certidão de Conclusão do Ensino Fundamental (Ficha 18)

f) Comprovantes de residência e domicílio em qualquer município do estado de Pernambuco em seu próprio nome, responsável legal ou cônjuge, atualizado dos últimos 6 (seis) meses, contados da data de inscrição - (água; gás; luz; celular; telefone; contrato de aluguel com firma reconhecida; declaração do proprietário do imóvel, confirmando a residência; IRPF com recibo; contracheque; fatura do cartão de crédito; conta salário; FGTS; IPVA ou IPTU);

3.5. Em caso de CANDIDATOS(AS) menores de 18 (dezoito) anos, é necessário que seu representante legal apresente a seguinte documentação:

a) CPF ou Carteira de Habilitação com data de validade vigente;

b) RG ou Carteira de Habilitação com data de validade vigente;

3.6. Somente serão aceitos documentos com imagens nos seguintes formatos: jpg; jpeg; png; pdf. Os arquivos devem ter menos de 10 MB.

3.7. Toda documentação comprobatória deverá ser digitalizada e enviada via internet junto com o formulário de inscrição.

3.8. Serão automaticamente desclassificados(as) os(as) CANDIDATOS(AS) que:

a) não preencherem corretamente todos os campos do formulário de inscrição;

b) não anexarem toda documentação exigida no ato da inscrição ou anexem em desconformidade com as exigências deste Edital;

c) não atenderem aos critérios constantes do item 2.4 deste edital.

4. DA OFERTA DE FORMAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para a Edição 01 do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL, referente ao 2º semestre letivo de 2021, será ofertada formação técnica superior, graduação tecnólogo, totalmente custeada pela Prefeitura da Cidade do Recife, para 200 (duzentos) CANDIDATOS(AS) que cumprirem todos os requisitos contidos no presente Edital.

4.2. Os(as) CANDIDATOS(AS) que forem classificados e aprovados no processo seletivo farão jus ao custeio integral das mensalidades em disciplinas regulares, se cumprirem os critérios de permanência firmados com a Prefeitura do Recife e as exigências constantes no contrato a ser assinado no ato da matrícula.

4.3. Em caso de disciplinas de adaptação curricular ou dependência, o valor da disciplina será pago integralmente pelo aluno diretamente à Instituição de Ensino Superior à qual estará vinculado.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas para formação técnica superior serão preenchidas tendo como critério a ordem de classificação das maiores notas do ENEM ou SSA, observada a nota de corte prevista no item 2.4.4.

5.2. Serão destinadas 20% das vagas aos(as) CANDIDATOS(AS) do SSA e 80% das vagas aos(as) CANDIDATOS(AS) do ENEM.

5.3. Na hipótese de não preenchimento do percentual de vagas destinadas aos(as) CANDIDATOS(AS) que se aplicarem por nota do SSA, estas serão automaticamente transferidas para o percentual do ENEM.

5.4. Os(as) CANDIDATOS(AS) só poderão participar da seleção com apenas a pontuação de um dos processos avaliativos.

5.5. Do total das vagas ofertadas, 50% serão destinadas às pessoas que se declararam negras ou pardas (candidatos cotistas), respeitados os critérios de classificação previstos neste Edital, sendo 80 vagas para alunos do ENEM e 20 vagas para os alunos do SSA.

5.6. Os(as) CANDIDATOS(AS) que não se declararam pessoas negras ou pardas concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência, que correspondem a 50% do total das vagas ofertadas.

5.7. Após a realização das matrículas e, na hipótese do não preenchimento do total de vagas ofertadas, será divulgada lista dos próximos convocados para preenchimento das vagas remanescentes.

5.8. Serão destinadas 50 vagas para o turno da manhã e 150 vagas para o turno da noite.

5.9. Os(as) CANDIDATOS(AS), na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição, deverão indicar em qual dos turnos (manhã ou noite), têm disponibilidade para participar do Programa.

5.10. As vagas dos turnos serão preenchidas tendo como critério a ordem de classificação das maiores notas do ENEM e SSA, bem como a opção de turno para estudo que os(as) CANDIDATOS(AS) assinalaram no ato da inscrição.

5.11. A análise da documentação será feita no ato da matrícula, portanto, a classificação está sujeita a apresentação e confirmação de documentação comprobatória exigida neste Edital. Caso os(as) CANDIDATOS(AS) não tenham apresentado a documentação correta, poderão ser desclassificados.

5.12. Após a realização das matrículas e, na hipótese do não preenchimento do total de vagas ofertadas, será divulgada lista dos próximos classificados para preenchimento das vagas remanescentes.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado dos(as) CANDIDATOS(AS) selecionados estará disponível na página da Secretaria de Educação da Cidade do Recife na internet, no endereço <http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital>, a partir do dia 27 de setembro de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O processo seletivo será constituído pelo critério classificatório, ou seja, as vagas destinadas para os cursos e respectivos turnos serão preenchidas pelos(as) CANDIDATOS(AS) mais bem classificados.

7.2. No caso de notas idênticas, o desempate entre os(as) CANDIDATOS(AS) será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

I - Ser mulher;

II - Ter concluído o ensino fundamental em escola pública;

III - Os(as) CANDIDATOS(AS) com maior idade.

8. DO RECURSO

8.1. Os(as) CANDIDATOS(AS) que se julgarem prejudicados no processo de seleção, poderão solicitar revisão do seu resultado, por meio de requerimento devidamente fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado provisório da seleção.

8.2. O recurso deverá ser interposto via internet, encaminhando à Coordenação de Seleção, através do formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital>.

8.3. Os(as) CANDIDATOS(AS) ou seus responsáveis legais, no caso de candidato menor, deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito. Qualquer recurso redigido de forma inconsistente ou intempestiva será preliminarmente indeferido.

8.4. Serão rejeitados, também preliminarmente, os recursos que não estiverem fundamentados; aqueles que não contiverem dados necessários à identificação dos(as) CANDIDATOS(AS) (como seu nome e número de CPF); e aqueles enviados pelos Correios ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

8.5. A Coordenação da Seleção é soberana em suas decisões e o grau eventualmente atribuído aos(as) CANDIDATOS(AS) é o grau definitivo, não sendo aceito qualquer outro tipo de recurso posterior.

9. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

9.1. Os(as) CANDIDATOS(AS) selecionados deverão acompanhar a divulgação do período de convocação para matrículas e comparecer (dentro do prazo estabelecido) ao local indicado no site <http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital> para realização de sua matrícula e apresentação da documentação constante no item 10.

9.2. É de exclusiva responsabilidade dos(as) CANDIDATOS(AS) a observância do local, data e horário de matrícula.

10. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA

10.1. Além dos documentos anexados no momento da inscrição, os(as) CANDIDATOS(AS) selecionados deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:

a) documento comprobatório da nota do ENEM ou SSA da edição informada pelos(as) CANDIDATOS(AS) para concorrer à vaga;

b) CPF ou Carteira de Habilitação com data de validade vigente;

d) RG ou Carteira de Habilitação com data de validade vigente;

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Ficha 19);

f) Histórico Escolar;

g) Comprovante de Reserva do Exército (para homens maiores de 18 anos);

h) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;

i) Título de Eleitor (quando maior de idade);

j) Comprovante de que está em dia com a Justiça Eleitoral;

k) Comprovante de residência atualizado;

l) 2 Fotos 3x4;

m) Em caso de CANDIDATOS(AS) menores de 18 anos, além da documentação acima referida, será necessário que seu representante legal apresente RG e CPF.

11. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

11.1. Será interrompido o vínculo com Programa na hipótese de:

a) ausentar-se injustificadamente em 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas no semestre em curso;

b) desligar-se do curso ou da instituição de ensino;

c) trancar, injustificadamente, o curso por mais que 1 (um) semestre;

d) não concluir o curso no prazo máximo de 7 (sete) semestres.

11.2. O(a) estudante beneficiado deverá comprometer-se a trabalhar em estabelecimento sediado no Município do Recife por, no mínimo, 2 (dois) anos após o término do seu curso no PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL. Caso contrário, será obrigado(a) a devolver o valor investido, pela Prefeitura do Recife, no custeio de seu curso, podendo ser descontado, proporcionalmente, após o primeiro ano de trabalho, o tempo que laborou no Município do Recife.

11.3. A qualquer tempo, o(a) beneficiário(a) da formação poderá ser convocado a prestar esclarecimento à Coordenação de Seleção, sobre os dados que informou no formulário de inscrição ao PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL.

12. DO CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
Inscrição via web	De 14 de setembro até às 22h do dia 26 de setembro	Site: http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital
Divulgação do Resultado Provisório	Dia 27 de setembro de 2021	Site: http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital
Prazo de Recurso	Dia 28 setembro de 2021	Site: http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital
Divulgação do Resultado Final	Dia 30 de setembro 2021	Site: http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital
Período para assinatura do Termo de Compromisso e Matrícula	Dias 30 de setembro a 02 outubro de 2021	Presencial
Divulgação dos(as) CANDIDATOS(AS) convocados para vagas remanescentes	Dia 03 de outubro 2021	Site: http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital
Período de Matrícula dos(as) CANDIDATOS(AS) convocados para as vagas remanescentes	Dias 04 e 05 de outubro de 2021	Presencial

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de exclusiva responsabilidade dos(as) CANDIDATOS(AS) a observância dos:

a) prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da Secretaria de Educação da Cidade do Recife na internet, no endereço eletrônico <http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital>.

b) requisitos e os documentos exigidos para a comprovação das informações prestadas na inscrição, constantes neste Edital.

13.2. Eventuais comunicados da Prefeitura da Cidade do Recife sobre o processo seletivo do Embarque Digital têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade dos(as) CANDIDATOS(AS) em se manter informados acerca dos prazos e procedimentos referidos neste Edital.

13.3. A Prefeitura do Recife não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade dos(as) CANDIDATOS(AS) acompanhar a situação de sua inscrição.

13.4. Dúvidas ou informações podem ser consultadas no site <http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital>.

13.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Edital.

13.6. A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Edital, tais como se acham estabelecidas nele, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativos ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

13.7. Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão, ou a substituição dos documentos entregues.

13.8. Ao se inscrever, o interessado concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, documentos apresentados, resultados do presente processo seletivo.

13.9. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

13.10. Será nula a inscrição do interessado que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

13.11. No caso de anulação da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

13.12. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Coordenação de Seleção.

LIGIA STOCCHÉ BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

EDNALDO ALVES DE MOURA JUNIOR
MARCELA VALENÇA FIGUEIRÓA DE LIMA
MEMBROS DA COMISSÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

OBJETO: Chamamento Público tem por finalidade a seleção de projeto de Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, para a celebração de termo de colaboração para o desenvolvimento das ações propostas no âmbito do Programa Embarque Digital, que tem por objetivo promover a maior qualificação e empregabilidade de jovens do Recife nas áreas relacionadas à tecnologia da informação.

OSC CREDENCIADA:

NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL
CNPJ: 04.203.075/0001-20

HOMOLOGO, nos termos do § 4º do artigo 27, da Lei Federal nº 13.019/14, o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-SEDUC, em conformidade com o Edital devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Recife, 14 de setembro de 2021

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação